



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 09 de outubro de 2006 - Nº 191

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO N° 12.384 DE 09 DE Outubro DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 1º, Parágrafo 2º da Lei nº 5.468, de 18 de julho de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, da Polícia Militar do Piauí.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na descentralização da execução orçamentária dos projetos / atividades 2.107 - Coordenação Geral da Polícia Militar, 2.108 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos e 2.187 - Manutenção e Conservação das Unidades de Ensino e Instrução da Polícia Militar, dentro dos mesmos elementos e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação dessas alterações no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de Outubro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

RECEBEDORA

ANEXO AO DECRETO N° 12.384 de 09 de Outubro de 2006.

R\$ 1,00

26000 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

26107 - ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
26107.06122042.107	Coordenação Geral da Polícia Militar	FO	3.1.90.17	00	5.000,00
		FO	3.3.90.08	00	3.000,00
		FO	3.3.90.15	00	5.000,00
		FO	3.3.90.30	00	10.000,00
		FO	3.3.90.33	00	2.000,00
		FO	3.3.90.36	00	10.000,00
		FO	3.3.90.39	00	5.000,00
		FO	3.3.90.92	00	50.000,00
		FO	4.4.90.52	00	5.000,00
26107.06126442.108	Formação e Capacitação de Recursos Humanos	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
		FO	3.3.90.36	00	5.000,00
		FO	3.3.90.39	00	10.000,00
		FO	4.4.90.52	00	10.000,00
26107.06181442.187	Manutenção e Conservação das Unidades de Ensino e Instrução da Polícia Militar	FO	3.3.90.30	00	10.000,00
		FO	3.3.90.36	00	5.000,00
		FO	4.4.90.52	00	5.000,00
TOTAL					
240.000,00					

TRANSFERIDORA

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO N° 12.384 de 09 de Outubro de 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
26101.06122042.107	Coordenação Geral da Polícia Militar	FO	3.1.90.17	00	5.000,00
		FO	3.3.90.08	00	3.000,00
		FO	3.3.90.15	00	5.000,00
		FO	3.3.90.30	00	10.000,00
		FO	3.3.90.33	00	2.000,00
		FO	3.3.90.36	00	10.000,00
		FO	3.3.90.39	00	5.000,00
		FO	3.3.90.92	00	50.000,00
		FO	4.4.90.52	00	5.000,00
26101.06126442.108	Formação e Capacitação de Recursos Humanos	FO	3.3.90.30	00	100.000,00
		FO	3.3.90.36	00	5.000,00
		FO	3.3.90.39	00	10.000,00
		FO	4.4.90.52	00	10.000,00
26101.06181442.187	Manutenção e Conservação das Unidades de Ensino e Instrução da Polícia Militar	FO	3.3.90.30	00	10.000,00
		FO	3.3.90.36	00	5.000,00
		FO	4.4.90.52	00	5.000,00
TOTAL					
240.000,00					

P. P. 3651



DECRETO N° 12.385 DE 09 DE Outubro DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 3.097.035,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 5.576, de 14 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP e Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 3.097.035,00 (três milhões, noventa e sete mil e trinta e cinco reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte: 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de Outubro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO